



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

PARECER JURÍDICO LCR – 115/2019

EMENTA: Projeto de Lei nº 979/2019, que Cria o Programa “Abrace uma Ciclovía”.

Instado a me manifestar, por imposição regimental, através de nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 979/2019, que Cria o Programa “Abrace uma Ciclovía”**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de autoria do Senhor Vereador **JUAREZ FARIA BARBOSA**, visa criar, através de Lei Municipal apropriada, o Programa “abrace uma Ciclovía”, que se destina a estabelecer critérios para que a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, possam instalar e manter ciclovias e ciclofaixas em nosso Município, mediante celebração de parcerias.

Em sua Justificativa, constante de fls. 003, o Autor do Projeto relata as razões de sua propositura, aduzindo que o interesse pela utilização de meios alternativos de transporte, como as bicicletas, tem atraído a atenção do Poder Público para viabilizar os espaços para o seu uso regular. Salienta, ainda, que há um déficit da malha cicloviária em nosso Município, motivo pelo qual se mostra importante e necessária a implantação da Lei ora proposta.

Quanto à iniciativa, entendo que o presente PL preenche os requisitos, uma vez que tal propositura é compatível com as atribuições parlamentares, de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa.

Recomendo, assim, que seja o presente encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, bem como à Comissão de Obras e Serviços Públicos, Segurança Pública, para ulterior análise.

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

Desta forma, com tais considerações, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 26 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Rezende

Luiz Carlos Rezende

Assessor Jurídico

OAB/MT 8987-B

